



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO DRE N.º 84/2025

Processo: 000152-39.00/25-0

Objeto: Revisão Tarifária Ordinária (RTO) SULGÁS para o ano de 2025

Senhora Diretora:

I - DOS FATOS

Este expediente foi aberto no dia 23 de janeiro de 2025 pela Diretora de Regulação Econômica por meio do Memorando nº 3/2025 - DRE (0476613). No mesmo dia, foi encaminhado o Ofício nº 6/2025 - DRE (0476614) solicitando que as informações do pleito fossem apresentadas de modo mais detalhado do que ocorreu no envio do pleito do ano anterior visando dar mais celeridade à análise.

Em 30 de janeiro de 2025, um dia antes do prazo estabelecido para o envio do pleito pela Concessionária no art. 5º da RED nº 664/2022, a Sulgás encaminhou o Ofício-2025-0010 (0478935) solicitando a prorrogação do prazo de envio do pleito para a Revisão Tarifária Ordinária (RTO) de 2025 em 10 dias a contar da data de julgamento do Pedido de Reconsideração interposto à RTO de 2024.

No dia 31 de janeiro de 2025, foi recebido o Ofício OF.GAB/SEMA nº 0095/2025 (0479101) no qual a Secretária do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), Marjorie Kauffmann, manifestou-se favoravelmente ao pedido de dilação de prazo solicitado pela Sulgás.

Em 11 de fevereiro, o Conselho Superior da AGERGS decidiu, por unanimidade, acolher o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Concessionária de até 10 dias a contar da data de julgamento do Pedido de Reconsideração à RED nº 773/2024, conforme fixado na RED nº 788/2025 (0480765).

A análise do Pedido de Reconsideração interposto pela Sulgás à RED nº 773/2024 foi realizada nas sessões do Conselho Superior da AGERGS nº 08/2025 (27 de fevereiro de 2025) e 10/2025 (20 de março de 2025). A RED nº 795/2025 foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul em 24 de março de 2025. Assim, o prazo para envio das informações referentes ao pleito da Sulgás à RTO de 2025 é 03 de abril de 2025.

A Concessionária encaminhou as informações para o pleito da RTO de 2025 na data estipulada, conforme se observa no documento SEI nº 0492507, as quais foram efetivamente recebidas pela Agência no dia 04 de abril de 2025, conforme se verifica no documento SEI nº 0491783. Os arquivos enviados compreendem o Ofício-2025-0051 (0491784) e anexos (0491785).

No Ofício-2025-0051 (0491784), a Sulgás apresentou suas considerações sobre as glosas aplicadas desde a RTO 2022, ano no qual iniciou a análise do processo revisional anual pela AGERGS, argumentando que a Agência tem incorporado "alterações à metodologia de cálculo da Margem Bruta, fato que tem promovido significativa insegurança jurídica e regulatória à Concessionária". Além disso, afirmou que o Plano de Expansão de 2025 está sob análise da SEMA. Destaca-se que no referido documento não houve a apresentação expressa do valor monetário (R\$/m³) pleiteado pela Sulgás para a margem bruta, embora no anexo denominado "Anexo 1 - Cálculo Tarifário - RTO 2025 SULGÁS", conste o valor de R\$ 0,4043 por metro cúbico para a margem bruta. A Concessionária ainda apresenta outro valor classificado como "Metodologia Contrato de Concessão" o qual baseia-se na sua interpretação das cláusulas contratuais e que já foram debatidas em revisões anteriores. Cabe ressaltar ainda que este valor não contempla os valores referentes ao efeito do art. 1º, incisos I e II, da RED nº 795/2025, o qual segundo cálculo da Sulgás equivale a R\$ 0,2662/m³. Assim, o valor total da margem bruta pleiteado pela Concessionária corresponde a R\$ 0,6705 por metro cúbico.

Foram solicitadas informações adicionais à Sulgás por meio dos Ofícios nº 33/2025 - DRE (0493049) e nº 34/2025 - DRE (0494953). A Concessionária encaminhou sua manifestação através dos Ofícios Sulgás nº 2025-0057 (0494593) e anexo (0494594) e nº 2025-0067 (0495751) e anexo (0495754).

Até o momento de finalização desta Informação, a SEMA ainda não havia encaminhado o seu posicionamento quanto ao Plano de Expansão proposto pela Sulgás para o ano de 2025.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato de Concessão firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul (Sulgás), em 19 de abril de 1994, define no Anexo I a tarifa média de distribuição do gás canalizado praticada pela Concessionária como aquela composta pelo somatório entre a parcela referente ao preço de venda do gás pelos fornecedores e à margem de distribuição, denominada de margem bruta, que deriva das planilhas de custos acrescidos da remuneração dos investimentos.

$$TM = PV + MB$$

TM = Tarifa média a ser cobrada pela Concessionária (em R\$/m³)

PV = Preço de venda do gás pelos fornecedores (em R\$/m³)

MB = Margem bruta de distribuição da Concessionária (em R\$/m³)

As parcelas do preço de venda do gás e da margem bruta são objetos de análise individual, em expediente próprio. A metodologia referente à parcela do preço de venda do gás está sendo elaborada e está em tramitação no processo 001722-39.00/21-9.

A Revisão Tarifária Ordinária (RTO) refere-se exclusivamente à parcela da margem bruta, possuindo metodologia própria estipulada no Anexo I conforme os itens abaixo:

4 – O cálculo da margem bruta da distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objetos da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual.

(...)

6 – As planilhas de custo serão anualmente submetidas ao CONCEDENTE para fins de aprovação da tarifa podendo ser revistas, periodicamente, e confrontadas com a margem bruta - MB - vigente, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A revisão da margem bruta será feita de acordo com a seguinte fórmula paramétrica:

MARGEM BRUTA = Custo do capital + custo operacional + depreciação + ajustes + aumento de produtividade.

Onde:

Custo de Capital = $(INV \times TR + IR) / V$

Custo Operacional = $(P + DG + SG + M + DT + DP + CF + DC) \times (1 + TRS) / V$

Depreciação = $0,10 \text{ INV} / V$

INV = Investimento realizado e a realizar ao longo do ano, deduzida a depreciação cobrada na tarifa.

TR = Taxa de remuneração anual do investimento considerando 20% a.a.

IR = Imposto de renda e outros impostos associados a resultados.

P = Despesa de pessoal.

DG = Despesas gerais.

SC = Serviços contratados.

M = Despesas com material.

DT = Despesas tributárias.

DP = Diferenças com perdas de gás.

CF = Custos financeiros.

DC = Despesa com comercialização e publicidade.

V = 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano.

TRS = Taxa de remuneração dos serviços = 20%

Todas as despesas incluídas na fórmula são anuais.

(...)

8 - A planilha de custos para cálculo da margem bruta - MB - será elaborada para o período de um ano, incluindo as diversas parcelas que integram a MB com seus valores unitários calculados com base no volume de vendas anual V.

Para cálculo da revisão serão adotados os seguintes critérios:

8.1 - CUSTO OPERACIONAL: A planilha apresentará as parcelas de custo unitário vigentes, os percentuais de aumento previsto para o mês seguinte os quais são aplicados a cada parcela para cálculo do novo valor a ser adotado.

Os custos unitários serão atualizados trimestralmente, com novas estimativas de volumes quando houver alguma alteração expressiva no comportamento da economia brasileira que se reflita em uma alteração nas vendas do gás.

8.2 - CUSTO DE CAPITAL: A remuneração do investimento e a depreciação terão os seus valores unitários corrigidos na planilha pela aplicação da variação mensal do IGP - Índice Geral de Preços publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acrescido do índice adotado no mês anterior e o índice real nesse mês, o qual só é conhecido no mês seguinte. Na ausência do IGP deverá ser utilizado outro índice que melhor represente a efetiva desvalorização da moeda.

8.3 - DEPRECIÇÃO: Será considerada uma depreciação linear de 10 (dez) anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da CONCESSIONÁRIA. O valor da parcela corresponde a 0,10 (INV).

8.4 - AJUSTES: As diferenças entre os aumentos de custos e os aumentos reais, serão compensados para mais ou para menos na planilha.

A AGERGS iniciou a regulação da distribuição de gás canalizado em meados de 2021, quando houve a transferência do controle da Sulgás por meio do leilão de privatização das ações do Estado do Rio Grande do Sul à iniciativa privada^[1]. A primeira RTO realizada pela Agência ocorreu em 2022 e desde então a AGERGS vêm buscando aprimorar normas e metodologias em conformidade com o Contrato de Concessão, a Lei nº 15.648/2021 e as melhores práticas, de modo que seja assegurado a prestação do serviço adequado, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade tarifária, sem deixar de zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Estes são os pilares da atuação e regulação da AGERGS.

No intuito de tornar transparente a evolução da margem bruta, apresenta-se abaixo o valor da margem bruta entre 2017 e 2024 e o valor pleiteado pela Concessionária para a RTO de 2025.

Tabela 1 - Evolução da margem bruta (em R\$/m³) nos últimos anos e o seu valor pleiteado pela Sulgás para o ano de 2025.

Ano	Margem Bruta (valor nominal)	Margem Bruta (a preços de janeiro de 2025)*	Varição Percentual da Margem Bruta Real em relação ao ano anterior
2017	0,3285	0,5915	-
2018	0,3252	0,5872	-0,73%
2019	0,2811	0,4763	-18,88%
2020	0,3108	0,4889	2,64%
2021	0,2826	0,3513	-28,15%
2022	0,3756	0,4001	13,88%
2023	0,4681**	0,4840	20,99%
2024	0,5014***	0,5379	11,13%
2025	0,4043****	0,4043	-24,83%
	0,6705*****	0,6705	24,66%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Sulgás.

Nota: *valor nominal corrigido pelo IGP-DI; ** refere-se ao valor fixado na RED nº 694/2023, não sendo considerados efeitos da RED nº 722/2023 e RED nº 738/2024; *** valor fixado na RED nº 773/2024, não sendo considerados efeitos da RED nº 795/2025; **** corresponde ao pleito apresentado pela Sulgás e não incorpora os efeitos da RED nº 795/2025; *****corresponde ao pleito da Sulgás e incorpora os efeitos da RED nº 795/2025.

O pleito apresentado pela Sulgás para a RTO de 2025 é o valor de R\$ 0,4043 por metro cúbico e resulta do somatório do custo de capital, apurado em R\$ 0,1609; do custo operacional, no valor de R\$ 0,2377; da parcela de depreciação, equivalente a R\$

0,1122; e dos ajustes, cujo valor representa R\$ -0,1377. Abaixo apresenta-se o pleito de forma desagregada a apuração dos parâmetros que integram o cálculo da margem bruta.

Tabela 2 – Pleito apresentado pela Sulgás para a RTO de 2025

CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA	Revisão Tarifária 2025
VOLUMES DISTRIBUIDOS	
VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³)	732.533.646
80% DO VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³) - V	586.026.917
BASE DE ATIVOS (R\$)	
BASE DE ATIVOS	1.345.442.339
NOVOS INVESTIMENTOS	63.360.396
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	977.949.422
DEPRECIÇÃO NO ANO	65.726.220
IMOBILIZADO LIQUIDO (INV)	365.127.094
CUSTO DE CAPITAL (R\$)	
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO (TR)	20%
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS (RI) = (INV x TR)	73.025.419
IPRJ + CSLL (IR)	39.567.138
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR)	112.592.557
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR) / V	0,1921
CUSTO OPERACIONAL (R\$)	
TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS CUSTOS/SERVIÇOS (TRS)	20%
DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	19.077.715
DESPESAS COM VENDAS	6.397.641
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	35.806.059
TAXA DE REGULAÇÃO	13.204.734
DESPESAS COM PESSOAL	31.860.861
DESPESAS COM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	491.000
DESPESAS FINANCEIRAS	573.778
DIFERENÇA COM PERDAS	8.686.384
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)	116.098.172
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)	139.317.806
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)/V	0,2377
DEPRECIÇÃO (R\$)	
BASE DE ATIVOS TOTAL	1.408.802.736
ITENS 100% DEPRECIADOS	751.540.534
BASE DE ATIVOS BRUTA	657.262.202
DEPRECIÇÃO (0,10 INV)	65.726.220
DEPRECIÇÃO (0,10 INV / V)	0,1122
MARGEM REGULATÓRIA ANTES DO AJUSTE (R\$/m³)	0,5420
CUSTO DE CAPITAL (CC) (R\$/m³)	(0,0454)
CUSTO OPERACIONAL (CO) (R\$/m³)	(0,0674)
DEPRECIÇÃO (DEP) (R\$/m³)	(0,0249)
MARGEM REGULATÓRIA (APOS AJUSTES) (R\$/m³)	0,4043

Fonte: Sulgás.

Destaca-se que no valor pleiteado pela Concessionária, de R\$ 0,4043 por metro cúbico não consta o valor monetário dos efeitos do art. 1º, incisos I e II, da RED nº 795/2025. De acordo com a Nota Técnica nº 001/2025 (0491785), a inclusão da parcela do IR no cálculo da margem bruta e a utilização de 85% do volume de gás projetado para o cálculo da parcela de ajustes resultou em um acréscimo de R\$ 0,2662 por metro cúbico no valor do pleito. Assim, tem-se que o valor pleiteado pela Concessionária equivale a R\$ 0,6705/m³.

2.1 Análise dos Volumes

O Contrato de Concessão define o volume a ser utilizado para os cálculos da margem bruta como aquele projetado a ser distribuído no ano, como já mencionado acima.

A Sulgás encaminhou em seu pleito as informações referentes à projeção de volume de gás a ser distribuído para todas as classes e segmentos, em termos orçamentários, para o ano de 2025 de 732.533.646 m³. O volume planejado pela Concessionária para o ano de 2025 é 5,96% inferior ao volume distribuído em 2024, conforme apresentado tabela a seguir, e cerca de 1% inferior ao projetado na RTO de 2024.

Tabela 3 – Comparação de volumes projetados para RTO 2024 e 2025 e distribuídos em 2024

Mês	Projetado RTO 2024	Realizado 2024	Variação	Projetado RTO 2025	Variação
	1	2	(2)/(1)	3	(3)/(2)
Jan.	58.639.119	63.048.557	7,52%	57.708.528	-8,47%
Fev.	55.674.920	60.705.509	9,04%	55.678.699	-8,28%
Mar.	60.142.240	61.605.994	2,43%	60.074.772	-2,49%
Abr.	60.471.940	62.455.823	3,28%	59.984.079	-3,96%
Mai.	63.742.942	67.766.123	6,31%	62.087.921	-8,38%
Jun.	59.046.354	64.862.009	9,85%	62.080.234	-4,29%
Jul.	65.721.635	71.340.402	8,55%	64.537.043	-9,54%
Ago.	65.677.644	67.338.566	2,53%	64.460.241	-4,27%
Set.	63.416.761	57.503.493	-9,32%	62.436.235	8,58%
Out.	65.323.022	66.918.423	2,44%	63.581.416	-4,99%
Nov.	62.962.084	68.349.449	8,56%	60.885.911	-10,92%
Dez.	59.059.771	67.048.012	13,53%	59.018.569	-11,98%
Total	739.878.432	778.942.359	5,28%	732.533.646	-5,96%
80% do volume	591.902.746	623.153.887		586.026.917	

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Sulgás.

Conforme se verifica na tabela acima, o volume efetivamente distribuído em 2024 foi 5,28% superior ao projetado na RTO de 2024. De acordo com a Nota Técnica 001/2025 (0491785) os principais motivos que explicam esse incremento no volume distribuído foi o despacho da termelétrica de Canoas em meio aos efeitos decorrentes das enchentes de final de abril e maio e a demanda pontual de grandes consumidores via contratos de curto prazo.

Na planilha Anexo 3 - Informações complementares (0491785) consta as informações sobre os volumes distribuídos em 2024 e projetados a serem distribuídos em 2025 desagregados por classe e segmento de usuários, como se verifica na tabela abaixo.

Tabela 4 – Comparação de volumes distribuídos em 2024 e projetados para 2025 por classe de usuário

Classe de Usuário	Volume Realizado 2024	Volume Projetado RTO 2025	Variação
	(1)	(2)	(2)/(1)
Industrial Cativo	432.972.172	368.018.700	-15,00%
Industrial Livre	5.875.939	41.975.000	614,35%
Comercial	17.069.305	17.401.661	1,95%
Veicular	49.030.281	48.382.504	-1,32%
Cogeração/ Geração/ Climatização	3.373.414	3.489.948	3,45%
Residencial	11.467.434	12.365.833	7,83%
Refinaria Livre	249.092.641	240.900.000	-3,29%
Termelétrica Livre	10.061.173	0	-100%
Total	778.942.359	732.533.646	-5,96%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela Sulgás.

Em relação às projeções para a classe residencial, a Sulgás informou que a projeção de crescimento de 7,83% em relação ao realizado em 2024 deve-se à "rampa de consumo dos clientes já conectados e em novas conexões". Para a classe comercial, a Concessionária projeta crescimento do volume de gás a ser distribuído em 2025 considerando a curva normal do setor, que foi afetada pelos eventos climáticos extremos em 2024 e pela adoção de medidas de eficiência energética que reduziram o consumo individual por parte de grandes usuários.

A classe veicular, segundo a Sulgás, vem sofrendo reduções contínuas anualmente e reflete a perda de competitividade do GNV frente a outros combustíveis e a entrada de carros elétricos no mercado. Apesar disso, aponta o planejamento de ações para reverter tal situação buscando ampliar a adesão de frotas pesadas ao GNV e com investimentos para avançar o projeto Corredores Verdes.

De acordo com o Ofício Sulgás nº 2025-0057 (0494593) a variação entre o realizado em 2024 e o projetado para 2025 para a classe industrial deriva da migração de grandes consumidores do mercado cativo para o mercado livre e da ocorrência de contratos spots pontuais que ocorreram em 2024 e não estão previstos para ocorrer em 2025.

Desta forma e recorrendo-se ao Anexo I do Contrato de Concessão, item 6, que estabelece a variável V como aquela a ser utilizada no cálculo das parcelas de custo de capital, custo operacional e depreciação, definindo-a como o equivalente a 80% das previsões atualizadas das vendas para o período de um ano, tem-se que o valor a ser considerado para o cálculo das parcelas acima referidas e que integram o cálculo da Margem Bruta é de **586.026.917 m³/ano**.

2.2 Análise da Base de Ativos Regulatória

O conceito dos investimentos considerados elegíveis para a base regulatória está destacado no Contrato de Concessão, cláusula 14.2, como segue:

14.2 - Para fins de cálculo da remuneração do capital investido, os investimentos compreenderão todos os ativos da empresa utilizados, direta ou indiretamente, na exploração dos serviços de distribuição, incluídas as obras em andamento, que deverão ser capitalizadas com base em seus custos históricos acrescidos de correção monetária prevista no Anexo I, com encargos decorrentes dos recursos financeiros de terceiros e de remuneração de capital próprio aplicado durante a fase de construção, este à mesma taxa considerada para os investimentos da empresa.

A base de ativos apresentada pela Concessionária no pleito está disposta conforme a tabela abaixo.

Tabela 5 – Base de ativos apresentada no pleito pela Sulgás para a RTO de 2025

BASE DE ATIVOS (R\$)	
BASE DE ATIVOS	1.345.442.339
NOVOS INVESTIMENTOS	63.360.396
DEPRECIACÃO ACUMULADA	977.949.422
DEPRECIACÃO NO ANO	65.726.220
IMOBILIZADO LÍQUIDO (INV)	365.127.094

Fonte: Sulgás.

A Sulgás, na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) informou que foram retirados da base de ativos apresentada no pleito valores referentes às glosas aplicadas aos benefícios capitalizados e aos estoques. Consequentemente, foram atualizadas as respectivas depreciações. Para a atualização dos valores dos ativos, foi aplicado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) acumulado em 12 meses para o mês de dezembro de 2024. Destacam que o crescimento da base de ativos superior ao previsto se deve ao “aumento do índice de atualização aplicado à base de ativos”.

A Lei 15.648/2021 determina em seu artigo 41, § 1º que a base de ativos para prestação de serviços deverá receber certificação da agência reguladora, a fim de evitar depreciação e remuneração do estoque de capital desnecessário ou ocioso.

O processo 000391-39.00/22-7 trata do assunto, porém devido ao crescente número de atividades da Diretoria de Regulação Econômica e redução significativa do número de servidores não foi possível até o momento avançar na elaboração de metodologia para Certificação da Base de Ativos da Companhia. Desta forma, a área técnica considera importante sinalizar ao Conselho Superior que a Diretoria de Regulação Econômica não possui uma posição técnica segura e adequada que certifique os ativos ora apresentados pela Sulgás.

Com efeito de verificar a documentação suporte relacionada aos novos investimentos realizados em 2024, foi requerido por meio do Ofício nº 33/2025 - DRE (0493049) documentos comprobatórios de aquisição para aqueles com valor superior a R\$1.000.000 (um milhão de reais) resultando em seis itens. A Sulgás encaminhou as informações pertinentes através do Ofício nº 2025-0057 (0494593) e anexo (0494594). Ao analisar tais informações, a equipe técnica constatou algumas inconsistências e questionou a Concessionária, que se manifestou por email (0496643), destacando que

Durante a análise, identificou-se necessidade de correção no valor do mês de dezembro de 2024, foi registrada provisão no valor de R\$ 106.659,34 a qual não foi efetivada contabilmente, levando à necessidade de correção do valor originalmente informado. Com isso, o valor total da linha em questão foi ajustado de R\$ 4.139.947,00 para R\$ 4.033.287,66, refletindo fielmente os lançamentos contábeis realizados.

Ressalta-se que as um novo conjunto de informações foi encaminhado pela Sulgás, requerendo uma análise mais aprofundada pela área técnica. Contudo, considerando que a data para implementação da RTO está prejudicada e que este expediente passará por Consulta e Audiência Pública, a equipe técnica entende que a análise realizada até o presente momento está apta a ser disponibilizada aos interessados e que eventuais ajustes necessários serão realizados após a Consulta e Audiência Pública. Neste ínterim,

a equipe técnica se debruçará sobre as informações enviadas pela Concessionária no que concerne aos investimentos realizados no ano de 2024.

Em relação aos novos investimentos, de acordo com Lei Estadual nº 15.648/2021, art. 5º, inciso 2º é de competência do Poder Concedente propor o plano de expansão dos serviços de gás canalizado bem como as diretrizes complementares para o plano de investimento da Concessionária. Conforme destacado anteriormente, a Sulgás apresentou o Plano de Expansão para o ano de 2025 à SEMA (0491785).

Até o momento de finalização desta Informação, a SEMA ainda não havia encaminhado o seu posicionamento quanto ao Plano de Expansão proposto pela Sulgás para o ano de 2025. Assim, eventuais ajustes serão realizados após a Consulta e Audiência Pública.

O montante de investimentos previstos para o ano de 2025 pela Sulgás corresponde ao valor de R\$ 67,4 milhões, conforme é apresentado no Plano de Expansão (0491785). Contudo, o valor apresentado no pleito para os novos investimentos foi de R\$ 63.360.396 (sessenta e três milhões, trezentos e sessenta mil trezentos e noventa e seis reais) e a diferença de aproximadamente R\$ 4 milhões decorreria de benefícios capitalizados glosados pela Agência, conforme se verifica na planilha anexa Cálculo RTO 2025 AGERGS, aba "Investimentos".

2.3 Análise do Custo de Capital

A apuração do custo de capital é estabelecida no item 6 do Contrato de Concessão, onde deve ser considerado a base de ativos líquida, INV, a taxa de remuneração do investimento de 20% ao ano, os tributos associados aos resultados, como o imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a contribuição social de lucro líquido (CSLL), representados pela parcela IR e o 80% volume de gás

$$\text{Custo de Capital} = \frac{[(INV \cdot TR) + IR]}{V}$$

previsto a ser distribuído. A fórmula de cálculo é definida por

Conforme analisado acima, o montante correspondente à base de ativos líquida é de R\$ 365.127.362 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e sete mil trezentos e sessenta e dois reais). Em relação ao montante referente aos tributos associados a resultados, será mantida a metodologia utilizada a partir da RTO de 2023 de considerar 80% do valor previsto para os tributos a serem recolhidos, em virtude desta parcela tornar o cálculo da margem bruta circular. Ou seja, ao incorporar os tributos associados a resultados no cálculo da margem bruta ao mesmo tempo que estes dependem dela e do volume de gás a ser distribuído, é introduzida endogeneidade no sistema. No entanto, tal movimento é dinâmico, visto que um aumento na margem bruta leva a uma elevação dos tributos associados aos resultados. Conseqüentemente, amplia-se a parcela de Custo de Capital, dado que a parcela referente ao IR compõe o cálculo deste componente, intensificando as elevações da margem bruta. Assim, o comportamento da margem bruta tende a se assemelhar a uma espiral crescente, em casos de incrementos no IR ou na própria margem.

Considerando a tendência de crescimento da margem bruta, seja devido à elevação dos custos gerais, seja dos investimentos, incorporar 100% do valor estimado para o IRPJ e CSLL no cálculo acaba por "inflar" o valor estimado para a margem bruta. A sobrestimação resultante dessa parcela ser conjuntamente determinante e resultado da margem bruta atenta contra a prestação de serviço adequado quanto à modicidade tarifária, conforme a cláusula 2.1 do Contrato de Concessão.

Destaca-se, ainda, que esta parcela do IR corresponde a um adiantamento dos valores a serem recolhidos, em sua maioria, mensalmente, e o desajuste entre o valor estimado e considerado no cálculo da margem bruta só ocorreria no caso de se ultrapassar o montante previsto. Nesse caso, estes valores desembolsados a maior pela Concessionária seriam recuperados no ano subsequente, através do componente Ajustes incluso no cálculo da margem bruta, não impondo prejuízos à Sulgás.

Na Nota Técnica 001/2025 (0491785) encaminhada conjuntamente às informações do pleito, a Sulgás afirma que

Em atenção à Resolução Decisória nº 795/2025, que apreciou o pedido de reconsideração interposto pela Sulgás no âmbito da RTO24, a projeção do IRPJ e da CSLL para o exercício de 2025 passou a considerar 92% do volume pleiteado, em conformidade com a metodologia aprovada no âmbito da RTO 2023, que buscou um alinhamento entre o volume utilizado no cálculo da margem bruta e aquele utilizado para fins de determinação do IR/CSLL.

No entanto, no âmbito da RTO de 2023 esta Diretoria adotou a utilização de 80% do volume projetado para compor o cálculo do valor da parcela do IR após a análise de contribuições encaminhadas por interessados, como pode ser verificado na Informação nº 45/2023-DT e Nota Técnica nº 1/2023-DT que integram o processo 000128-39.00/23-5. A Sulgás manifestou entendimento distinto e um dos pontos abordados no seu Pedido de Reconsideração à RED nº 722/2023 foi o requerimento de que fosse utilizado 100% do volume projetado. Conforme se verifica nas Informações nº 115/2023-DT e 157/2023-DT, a equipe técnica desta Diretoria reiterou o entendimento sobre a utilização de 80% do volume projetado para o cálculo da parcela de IR quando realizou a análise do pedido de reconsideração como forma de conciliar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato com a modicidade tarifária, apresentando as justificativas plausíveis e acima mencionadas.

O relator do processo quando da análise do pedido de reconsideração destacou em seu voto que

Conforme bem referido pela Diretoria de Tarifas, **a apuração dos tributos a serem recolhidos, lastreada em 80% do volume de vendas projetado, não impõe prejuízos à Concessionária**, visto que se houver desembolso a maior o montante será ressarcido na revisão tarifária subsequente por

meio da parcela denominada "Ajustes" no cálculo da margem bruta em conformidade com o Anexo I do contrato. Além disso, não existe previsão contratual para que se considere 100% do volume de vendas para tal apuração, mas existe previsão contratual para que se considere 80% da projeção de vendas na composição da margem bruta. **Dessa forma, entendendo que não deve prosperar o pleito da Concessionária de recálculo do imposto de renda e contribuição social lastreado em 100% do volume projetado** (0417745, grifos nossos).

Este entendimento foi corroborado pelos demais Conselheiros da AGERGS, visto que na RED nº 738/2024 não houve o acolhimento do pleito de utilizar 100% do volume de gás para a apuração da parcela do IR a ser considerado no cálculo da margem bruta.

Nas informações encaminhadas pela Sulgás em seu pleito para a RTO de 2024, o valor apurado para a parcela do IR seguiu estritamente a fórmula de cálculo utilizada na RTO de 2023, isto é, 80% do volume de gás projetado a ser distribuído. O posterior debate sobre a parcela do IR no pedido de reconsideração apresentado pela Concessionária pautou-se na inclusão ou exclusão da referida parcela no cálculo da margem bruta, e não quanto a sua fórmula de cálculo, cujo entendimento já havia sido consolidado na RTO de 2023.

Cabe ressaltar que a RED nº 795/2025, é clara em seu art. 1º, inciso I, que o regime de transição está associado exclusivamente ao volume a ser utilizado para apurar a parcela de Ajustes. Ou seja, a fórmula de cálculo da parcela do IR não foi alterada pelo Conselho Superior da AGERGS na RED nº 795/2025, de modo que o cálculo da parcela do IR deverá seguir a metodologia vigente. Logo, o volume de gás a ser utilizado corresponde ao equivalente a 80% do volume.

Apresenta-se abaixo os montantes considerados para a parcela de custo de capital.

Tabela 6 – Valores dos parâmetros que integram a parcela de Custo de Capital apresentado pela Sulgás em seu pleito e aquele calculado pela AGERGS para a RTO de 2025.

CUSTO DE CAPITAL (R\$)	Pleito Sulgás	AGERGS
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO (TR)	20%	20%
IMOBILIZADO LÍQUIDO (INV)	365.127.094	365.127.094
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS (RI) = (INV x TR)	73.025.419	73.025.419
IPRJ + CSLL (IR)	39.567.138	27.205.046
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR)	112.592.557	100.230.465
80% DO VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m ³) - V	586.026.917	586.026.917
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR) / V	0,1921	0,1710

Fonte: Elaboração própria com dados fornecidos pela Sulgás.

Conforme pode ser visualizado na tabela acima, tem-se que a parcela referente ao Custo de Capital que compõem o cálculo da margem bruta equivale a R\$ 0,1710 por metro cúbico.

2.4 Análise do Custo Operacional

O Contrato de Concessão, na cláusula 14, determina que

As tarifas do serviço de distribuição de gás canalizado serão fixadas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo Concedente, de forma a cobrir todas as despesas realizadas pela Concessionária e a remunerar o capital investido.

Adicionalmente, o item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão estabelece que deve ser feita uma avaliação prospectiva dos custos dos serviços.

4- O cálculo da margem bruta de distribuição está estruturado na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão, realizados ou a realizar ao longo do ano de referência para cálculo e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual.

Sobre a projeção das despesas e custos operacionais incide a Taxa de Remuneração dos Serviços (TRS) que foi fixada no Anexo I do Contrato de Concessão em 20% ao ano, conforme supracitado.

De acordo com o Anexo I do Contrato de Concessão, os elementos que compõem a parcela de custos operacionais são aquelas associadas ao pessoal, às despesas gerais, aos serviços contratados, aos materiais, às despesas tributárias, às diferenças com perdas e ao custo financeiro. No entanto, a nomenclatura presente no Contrato de Concessão difere da nomenclatura utilizada pela Sulgás em seu pleito. Assim, apresenta-se abaixo a compatibilização das nomenclaturas. Destacamos a necessidade de adequação das nomenclaturas, via aditivo contratual ou via definição de metodologia para as RTOs.

Tabela 7 - Compatibilização de nomenclatura

Pleito Sulgás	Contrato de Concessão
Despesas com Operação e Manutenção	Serviços contratados e material
Despesas com Vendas	Despesa com comercialização e publicidade
Despesas Administrativas	Despesas gerais
Taxa de Regulação	Despesas tributárias
Despesas com Pessoal	Despesa de pessoal
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	Serviços contratados
Despesas Financeiras	Custos financeiros
Diferença com Perdas	Diferença com perdas

Fonte: Elaboração própria.

A seguir apresentamos um comparativo dos custos operacionais pleiteados pela Sulgás nesta RTO com os valores da RTO de 2024 e os valores realizados ao longo de 2024.

Tabela 8 - Comparação dos elementos que compõem os Custos Operacionais

Grupo de Despesa	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Variação RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Variação Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
Despesa com Operação e Manutenção	18.011.279	21.721.978	19.077.715	5,92%	-12,17%
Despesas com Vendas	6.809.224	4.804.482	6.397.641	-6,04%	33,16%
Despesas Administrativas	25.173.241	27.042.745	35.806.059	42,24%	32,41%
Taxa de Regulação	12.527.947	12.883.420	13.204.734	5,40%	2,49%
Despesas com Pessoal	33.312.252	29.703.590	31.860.861	-4,36%	7,26%
Despesas com Pesquisa e Desenvolvimento	54.000	86.874	491.000	809,26%	465,19%
Despesas Financeiras	203.584	122.631	573.778	181,84%	367,89%
Diferença com Perdas	10.979.204	4.566.568	8.686.384	-20,88%	90,22%
Total	107.070.731	100.932.288	116.098.172	8,43%	15,03%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

Verifica-se um incremento de 8,43 pontos percentuais nos custos operacionais projetados nesta RTO comparativamente aqueles da RTO de 2024. Quando se compara os valores realizados em 2024 e o projetado na RTO de 2025 o aumento é ainda maior, de aproximadamente 15%, em razão da redução do valor realizado frente ao projetado na RTO de 2024.

Em atendimento ao Ofício nº 27/2025 - DRE (0489189), a Sulgás encaminhou na planilha Anexo 3 - Informações complementares (0491785) os detalhamentos para cada elemento que compõem a parcela de custos operacionais. Durante a análise foi identificadas algumas inconsistências entre valores e contas contábeis e a equipe técnica notificou a Concessionária através do Ofício nº 34/2025 - DRE (0494953). A Sulgás encaminhou os esclarecimentos pelo Ofício nº 2025-0064 (0495751) bem como a planilha revisada (0495754).

O grupo *despesas com operação e manutenção* apresentou crescimento de 5,92% em relação à RTO 2024, mas uma redução de 12,17% em relação aos valores realizados em 2024. Analisando cada rubrica que integram este grupo de despesas, constata-se comportamento distinto entre elas. Em relação àquelas que apresentaram variação positiva significativa está manutenção de projetos estruturantes. Segundo a Sulgás, tal "aumento reflete a execução do Projeto Lajeado, que prevê investimentos em estrutura operacional e suporte técnico, além da necessidade de adequações em campo". Já para a rubrica de licenciamentos e taxas a Companhia afirmou que o incremento deriva de "novas Licenças de Instalação e renovações de Licenças de Operação junto à FEPAM". Quanto às rubricas de manutenção operacional terceiros (61631301 e 61631302), justificou que o período das enchentes levou a redução do valor realizado no ano e que o valor projetado para 2025 assemelha-se ao projetado para 2024.

Tabela 9 - Comparação das rubricas que integram o grupo das despesas de operação e manutenção

Nº Conta Contábil	Conta Contábil	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Varição RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Varição Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
61631210	CONSERV BENS E INSTAL		4.295.388	-		-100,00%
61631301	MANUT.OPER.TERCEIROS - CORRET.	3.328.256	2.995.001	3.219.120	-3,28%	7,48%
61631302	MANUT.OPER.TERCEIROS - PREVENT.	12.068.896	11.066.386	12.858.425	6,54%	16,19%
61631308	ACERTO DE INVENTARIO	-	258.817	42.500		-83,58%
61631309	ACERTO DE PRECO MEDIO	-	1.007	-		-100,00%
61631310	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	955.000	1.646.341	886.600	-7,16%	-46,15%
61631311	ENERGIA ELETRICA GASODUTO	-	36.160	-		-100,00%
61631316	SERVIDAO DE PASSAGEM DO ORNIT	100.000	-	98.000	-2,00%	
61631318	SERVICOS DE APOIO A SMS	120.000	118.083	120.000	0,00%	1,62%
61631322	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	40.000	69.957	39.200	-2,00%	
61631323	LICENCIAMENTOS E TAXAS	24.500	59.800	87.600	257,55%	46,49%
61631326	OPERACAO E MANUT SIST SUPERVISORIO E GIS	384.627	330.776	383.386	-0,32%	15,91%
61631328	ANALISE CONCENTRAÇÃO DE ODORANTE	150.000	189.407	145.380	-3,08%	-23,24%
61631331	MANUTENÇÃO PROJETOS ESTRUTURANTES	240.000	42.837	597.504	148,96%	1294,83%
61631332	ODORANTE	600.000	576.548	600.000	0,00%	4,07%
61631426	SEG E PROTEC TRABALHO	-	33.931	-		-100,00%
61690426	SEG E PROTEC TRABALHO	-	1540	-		-100,00%
Total		18.011.279	21.721.979	19.077.715	5,92%	-12,17%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

O grupo *despesas com vendas* apresentou variação negativa comparativamente à RTO de 2024 de 6%, mas variação positiva quando contraposto aos valores realizados ao longo de 2024, em aproximadamente 33%. De acordo com a Sulgás, este grupo de despesas foi impactado pelo “ritmo de captação de clientes em 2024” e para 2025 buscam a manutenção do projeto visando “a melhor execução das ações planejadas”. Isso pode ser verificado no valor projetado para a conta contábil de captação de novos clientes cujo valor realizado ao longo de 2024 foi bastante inferior ao apresentado no pleito de 2024 e para 2025 apresenta valor semelhante à revisão anterior tendo sido justificado pela continuidade do processo. Destaca-se os valores associados à rubrica de material de divulgação os quais serão destinados, segundo a Companhia, “à comunicação sobre nova fatura e ações para mitigar danos à rede de gás”.

Tabela 10 - Comparação das rubricas que integram o grupo das despesas com vendas

Nº Conta Contábil	Conta Contábil	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Varição RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Varição Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
61631114	ATENDIMENTO AO CLIENTE	1.056.974	1.240.804	1.235.991	16,94%	-0,39%
61631122	CONTRATAÇÃO RESIDENCIAL	308.000	-	-	-100,00%	
61631123	CONTRATAÇÃO COMERCIAL	20.000	-	-	-100,00%	
61631124	CAPTAÇÃO DE CLIENTES	2.279.250	339.287	2.279.250	0,00%	571,78%
61690102	BRINDES	145.000	154.353	186.000	28,28%	20,50%
61690105	PUBLICIDADE PROPAG	2.000.000	2.079.998	2.001.000	0,05%	-3,80%
61690109	EVENTOS MERCADO	770.000	842.574	616.000	-20,00%	-26,89%
61690116	CAMPANHA DE VENDAS	30.000	-	29.400	-2,00%	
61690117	PESQUISA DE MERCADO	200.000	147.467	-	-100,00%	-100,00%
61690119	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	-	-	50.000		
Total		6.809.224	4.804.483	6.397.641	-6,04%	33,16%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

O grupo das *despesas administrativas* projetadas pela Sulgás para 2025 apresentou incremento nos valores de 32,41% quando comparada às despesas realizadas em 2024 e de 42,24% em relação ao projetado na RTO de 2024. Dentre as rubricas que apresentaram variação positiva acima de 50% estão (i) assinaturas técnicas; (ii) publicações legais; (iii) cursos, congressos e encontros; (iv) jornais e revistas; (v) energia elétrica; (vi) incentivo ao esporte estadual; (vii) copa e cozinha; (viii) serviços de consultoria; (ix) man programas info; (x) incentivo à cultura estadual. Destas, apenas as rubricas de incentivo ao esporte estadual e energia elétrica apresentaram variação negativa comparativamente ao valor projetado na RTO de 2024. Já a rubrica de copa e cozinha apresentou variação inferior a 1% em relação à RTO de 2024 e a rubricas de incentivo à cultura estadual apresentou variação nula comparativamente ao valor projetado na RTO de 2024. As justificativas para os valores projetados pela Companhia foram expressas no Anexo 3 - Informações complementares (0491785). Destaca-se ainda a inclusão de novas rubricas, como endomarketing que segundo a Sulgás corresponde à projeção de despesas com consultoria para comunicação interna e outras ações internas.

Salienta-se que a depender a base de comparação (RTO 2024 ou valor realizado em 2024) algumas rubricas apresentam variação negativa. Dentre aquelas com variação negativa para ambas as bases estão (i) serviços advocatícios; (ii) serviços

terceirizados de processamento e gerenciamento de dados; (iii) convênios de promoção social; (iv) locações; (v) material de uso consumo; (iv) registros, taxas e emolduramentos; e (vii) ICMS s. out. operações.

Tabela 11 – Comparação das rubricas que integram o grupo das despesas administrativas

Conta Contábil	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Variação RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Variação Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
(-) REVERSAO DESP ALUGUEL (DIREITO USO)	-	-4.414.231	-4.608.540		4,40%
(-) TRANSF P OUTRAS ATIVIDADES (ADM SAP)	-	-10.860.362	-		-100,00%
13† SALARIO DIRETORES	-	-1.317	-		-100,00%
AGUA	5.144	4.127	1.440	-72,01%	-65,10%
ALUGUEIS	3.980.733	1.814.495	2.249.050	-43,80%	23,95%
ASSINATURAS TECNICAS	14.500	16.772	118.651	718,28%	607,44%
AUDITORIA E CONSULTORIA	-	-	50.000		
BENS PQ VALOR	-	10.842	-		-100,00%
COMBUSTIV E LUBRIFIC	411.784	429.474	516.172	25,35%	20,19%
CONDENACOES TRABALHISTAS	-	2.118.549	-		-100,00%
CONDENACOES TRABALHISTAS DE TERCEIROS	-	139.960	-		-100,00%
CONDOMINIO	319.809	459.655	496.800	55,34%	8,08%
CONDUC E TRANSPORTE	23.652	99.237	52.804	123,25%	-46,79%
CONSERV BENS E INSTAL	120.450	147.024	120.450	0,00%	-18,07%
CONTRIB E MENSALIDADE	777.527	824.703	1.009.568	29,84%	22,42%
CONVENIOS - PROMOCAO SOCIAL	719.015	774.347	624.560	-13,14%	-19,34%
COPA E COZINHA	118.852	64.866	120.000	0,93%	85,00%
COPIAS E XEROX	200	-	196	-2,00%	
CURSOS CONGR E ENCONT	271.000	89.218	407.080	50,21%	356,27%
DESP DIVERSAS	-	281	-		-100,00%
DESP LEGAIS E TAXAS	2.000	3.676	-	-100,00%	-100,00%
DESPESAS INDEDUTIVEIS	-	3.840	-		-100,00%
DESPESAS JUDICIAIS	100.000	233.969	120.000	20,00%	-48,71%
DIARIAS	71.755	-	-		
ENDOMARKETING	-	-	702.000		
ENERGIA ELETRICA	199.006	63.944	189.360	-4,85%	196,13%
ESTACIONAM E PEDAGIO	71.163	141.556	151.974	113,56%	7,36%
ESTADIAS	217.510	344.574	338.493	55,62%	-1,76%
EVENTOS INSTITUCIONAIS	1.063.000	1.805.212	1.580.000	48,64%	-12,48%
FRETES E CARRETOS	60.000	76.920	60.000	0,00%	-22,00%
GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	38.000	-	37.840	-0,42%	
ICMS S OUT OPERACOES...	12.000	7.309	6.600	-45,00%	-9,70%
IMPOSTOS E TAXAS	-	220.426	-		-100,00%
IMPRESSOS E MAT EXPED	31.563	31.157	38.866	23,14%	24,74%
INCENTIVO A CULTURA ESTADUAL	140.000	92.200	140.000	0,00%	51,84%
INCENTIVO AO ESPORTE ESTADUAL	140.000	59.985	120.000	-14,29%	100,05%
INCLUSAO E PROMOCAO SOCIAL	60.000	50.178	70.000	16,67%	39,50%
IOF	-	420	-		-100,00%
IPTU	80.000	69.035	102.000	27,50%	47,75%
IR S OUT OPERACOES	-	36.875	-		-100,00%
JORNAIS E REVISTAS	7.900	4.457	13.516	71,09%	203,29%
LANCHES E REFEICOES	104.230	141.996	132.404	27,03%	-6,76%
LOCACOES	50.528	48.728	46.672	-9,61%	-6,27%
LOCACOES DE VEICULOS ADMINISTRATIVOS	-	2.163.470	2.359.490		9,06%
MAN EQUIP ESOR E INFO	229.932	65.742	77.600	-66,25%	18,04%
MAN PROGRAMAS INFO	178.744	388.327	644.323	260,47%	65,92%
MATERIAL DE INFORMATICA	-	18.099	-		-100,00%
MATERIAL USO CONSUMO	31.043	40.054	20.890	-32,71%	-47,85%
PORTES MALOT E TELEGR	-	6.473	6.000		-7,31%
PREMIO DE SEGURO	87.713	769.065	1.007.200	1048,29%	30,96%
PRO LABORE	319.167	359.084	392.270	22,90%	9,24%
PUBLICACOES LEGAIS	62.808	14.175	70.000	11,45%	393,83%
REGISTROS, TAXAS E EMOLLUMENTOS	15.800	20.588	2.400	-84,81%	-88,34%
REMUNERACAO CONSELHO ADMINISTRACAO	365.242	353.405	365.242	0,00%	3,35%
REPRESENTACAO	12.000	-	12.000	0,00%	
RESSARCIMENTO DTC	3.514.256	2.540.302	3.630.949	3,32%	42,93%
SEGURANCA E VIGILANC	159.712	211.575	184.139	15,29%	-12,97%
SERV TERCEIR PJ	1.668.077	3.240.464	2.997.312	79,69%	-7,50%
SERV. TERC. COMUNICACAO DE DADOS	70.668	140.008	69.255	-2,00%	-50,54%
SERV. TERC. PROCESSAMENTO DADOS	29.730	135.832	28.800	-3,13%	-78,80%
SERV. TERC. TI E SISTEMAS	2.231.500	2.099.837	2.473.400	10,84%	17,79%
SERVIÇOS ADVOCATICIOS	1.408.284	1.959.991	1.200.000	-14,79%	-38,78%
SERVIÇOS DE AUDITORIA	2.547.674	-211.049	3.086.797	21,16%	-1562,60%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	985.000	5.789.537	9.675.000	882,23%	67,11%
SERVIÇOS DE CONSULTORIA (SAP)	-	9.442.145	-		-100,00%
TELEFONE	482.997	612.382	678.000	40,37%	10,72%
TERCEIRIZACAO MAO-DE-OBRA	1.066.000	927.770	1.144.162	7,33%	23,32%
VEICULOS	25.000	140.234	54.720	118,88%	-60,98%
VIAGENS	470.533	661.137	619.155	31,59%	-6,35%
Total	25.173.240	27.042.745	35.806.059	42,24%	32,41%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás. Nota: Foi somado os valores de das contas contábeis idênticas para facilitar a análise. O detalhamento por conta contábil encontra-se na planilha Cálculo RTO 2025 AGERGS (0496679).

O aumento significativo do grupo das despesas administrativas comparativamente ao valor realizado em 2024 e à RTO 2024 suscitou a análise do respectivo grupo nas últimas revisões tarifárias, tendo em vista a sua representatividade na parcela de custos operacionais. Chama a atenção os expressivos aumentos reais verificados em 2022, 2024 e 2025 para as despesas administrativas em relação ao ano anterior.

Tabela 12 – Comparação dos valores projetados nas RTOs para o grupo de despesas administrativas

RTO	Despesas Administrativas	Varição (real)
2017	17.598.208	
2018	16.600.796	-5,67%
2019	16.168.112	-2,61%
2020	15.472.756	-4,30%
2021	10.642.407	-31,22%
2022	23.817.924	123,80%
2023	14.262.467	-40,12%
2024	25.425.250	78,27%
2025	35.806.059	40,83%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás. Nota: os valores estão a preços de janeiro de 2025 e foram deflacionados pelo IGP-DI.

Na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) a Sulgás manifestou que a projeção para o grupo das despesas administrativas manteria o direcionamento da necessidade de reforço da estrutura organizacional, custos com auditoria e exigências regulatórias de modo a garantir a adequação às demandas operacionais e normativas da Companhia. No entanto, o crescimento real de aproximadamente 41% deste grupo de despesas comparativamente ao valor projetado para o ano anterior é impressionante e demonstra a necessidade de definição de metodologia que incentive à Concessionária a ter custos eficientes.

Destaca-se, novamente, o alerta feito pela Contadoria Geral do Estado (CAGE) ao analisar a RTO 2023 (0405313, p. 6), de que

Percebe-se que **o desenho do contrato** visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro da concessionária, uma vez que ele prevê o repasse integral ao usuário da maior parte das despesas e custos incorridos na exploração da atividade de distribuição de gás. Contudo, esse desenho **não fornece incentivos adequados ao aumento da eficiência, uma vez que a concessionária auferirá R\$ 0,20, a título de remuneração dos serviços, sobre cada R\$ 1,00 das despesas que compõem a sigla Custo Operacional, não havendo incentivos para coibir o aumento destas despesas.**

Desta forma, um relevante risco a ser mitigado pela regulação é o aumento desses componentes da tarifa sem a correspondente expansão da rede de distribuição e/ou do volume distribuído. Ressalta-se que até mesmo as diferenças com perdas são remuneradas à taxa de 20% (grifos sublinhados originais, grifos em negrito nossos).

Adicionalmente, a CAGE indicou que a AGERGS deveria implementar mecanismos que garantam a eficiência da Companhia.

Fica evidenciado, portanto, **o risco de crescimento dos custos operacionais, do custo do investimento e da depreciação sem o correspondente aumento do volume distribuído**, afetando a economicidade das tarifas.

Ante o exposto, **recomenda-se que a AGERGS implemente mecanismos para garantir a economicidade e eficiência das despesas e custos incorridos pela concessionária e repassados aos usuários** (0405313, p. 15, grifos nossos).

Desta forma, a área técnica da AGERGS sinaliza a necessidade de elaborar e implementar mecanismos que promovam e eficiência do Contrato de Concessão.

Quanto ao grupo das *despesas com pessoal*, o item 6.1.1, do Anexo I do Contrato de Concessão define que compõe as despesas com pessoal o grupo de elementos de custo que registra o valor dos salários e encargos dos empregados da Companhia. Consta-se uma redução no valor projetado para 2025 em relação ao valor projetado de 2024 e um aumento quando o valor projetado de 2025 é comparado com o valor realizado em 2024. Contudo, o custo médio por funcionário é inferior para a RTO de 2024 comparativamente para ambas as bases, o que sinaliza um esforço da Concessionária na busca de maior eficiência quanto a este quesito.

Tabela 13 – Comparação das rubricas que integram o grupo das despesas com pessoal

Conta Contábil	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Varição RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Varição Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
(-) TRANSF P OUTRAS ATIVIDADES (SALARIO SAP)	-	-1.169.995	-1.824.031		55,90%
(-) TRANSFER. VALORES CUSTO PESSOAL (SALARIOS ENG&INT)	-	-6.764.670	-5.916.744		-12,53%
13 SALARIO	1.706.080	1.946.479	2.047.459	20,01%	5,19%
ADIC PERIC E INSALUBR	1.144.815	1.675.937	1.796.627	56,94%	7,20%
AVISO PREVIO	-	946.867	1.018.457		7,56%
ESTAGIARIOS	419.242	248.187	600.000	43,12%	141,75%
FERIAS	2.166.020	2.392.821	2.713.773	25,29%	13,41%
FGTS	1.810.622	3.711.581	2.332.033	28,80%	-37,17%
GRATIFICAO ESPECIAL DIRETORIA	-	32.359	-		-100,00%
HORAS EXTRAS	266.030	747.318	332.174	24,86%	-55,55%
INDENIZACOES	-	112.239	81.477		-27,41%
INSS SAT	217.631	161.194	277.397	27,46%	72,09%
INSS TERCEIROS	1.262.258	1.543.735	1.608.902	27,46%	4,22%
PREVIDENCIA SOCIAL	4.435.267	5.073.215	5.699.440	28,50%	12,34%
SALARIOS	19.369.117	18.238.863	20.369.135	5,16%	11,68%
SALARIOS FUNC ADIDOS	-	67.651	-		
SOBRE AVISO	491.111	737.017	724.762	47,58%	-1,66%
TRienio	18.500	-	-		
VALE TRANSPORTE	5.560	2.792	-		
Total	33.312.252	29.703.590	31.860.861	-4,36%	7,26%
Número de Funcionários	176	169	186		
Custo médio de funcionário/ano	189.274	175.761	171.295	-9,50%	-2,54%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás. Nota: Foi somado os valores de das contas contábeis idênticas para facilitar a análise. O detalhamento por conta contábil encontra-se na planilha Cálculo RTO 2025 AGERGS (0496679).

O maior incremento ocorreu na rubrica estagiários, o que foi justificado pela Sulgás na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) e planilha anexa (0491785) informando que projetam o preenchimento total das vagas, bem como o aumento da remuneração para os estagiários.

Os valores projetados para as despesas com pesquisa e desenvolvimento em 2025 apresentaram expressivo incremento comparativamente àqueles projetados na RTO de 2024 e realizados ao longo do ano de 2024. De acordo com a Sulgás,

Em 2025 os projetos visam impulsionar a inovação e aprimorar a eficiência operacional da Sulgás. Os recursos serão direcionados para iniciativas como monitoramento avançado da rede, automação de processos, eficiência energética, redução de emissões e estudos sobre biometano, garantindo alinhamento com as tendências do setor e ampliando a confiabilidade e a segurança das operações (Anexo 3 - Informações complementares, 0491785).

Quanto ao grupo despesas financeiras, conforme o item 6.1.7 do Anexo I do Contrato de Concessão, considera-se custo financeiro "o valor resultante da diferença entre as condições de pagamento do gás à Petrobrás e as condições do recebimento dos consumidores". Os valores projetados em 2025 para estas despesas apresentaram um crescimento significativo quando comparado ao valor projetado na RTO de 2024 e realizado em 2024.

Já para as despesas com perdas observa-se uma redução de aproximadamente 21% em relação ao valor projetado na RTO de 2024, mas um incremento de 90% comparativamente ao valor realizado em 2024. De acordo com a Sulgás, tal discrepância deve-se a projeção mais conservadora de considerar a média dos resultados dos últimos três anos para a definição do valor de 2025.

Por fim, no que se refere a despesa com taxa de regulação não foi encontrada divergência com o valor apresentado no pleito, equivalendo ao montante de R\$ 13.204.734 (treze milhões, duzentos e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais).

Tabela 14 – Comparação das despesas com pesquisa e desenvolvimento, despesas financeiras e despesas com perdas

Conta Contábil	RTO 2024 (1)	Realizado 2024 (2)	RTO 2025 (3)	Varição RTO 2024 e 2025 (3)/(1)	Varição Realizado 2024 e RTO 2025 (3)/(2)
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	54.000	86.874	491.000	809%	465%
DESPESAS FINANCEIRAS	203.584	122.631	573.778	181,84%	367,89%
DESPESAS COM PERDAS	10.979.204	4.566.568	8.686.384	-20,88%	90,22%

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

Com isso, a equipe técnica da AGERGS cumprindo o disposto no Contrato de Concessão e Anexo I, respeitando a segurança jurídica e a previsibilidade na regulação considera o valor de R\$ 116.098.172 (dezesesseis milhões, noventa e oito mil cento e setenta e dois reais) para os custos operacionais projetados para 2025.

Porém, considerando que a projeção para crescimento dos custos operacionais apresentada pela Sulgás foi de 15% e que a projeção para o volume de gás a ser distribuído é inferior ao previsto na RTO de 2024 e realizado em 2024, a equipe técnica da AGERGS novamente destaca que há um descompasso entre as projeções para o crescimento dos custos operacionais e para o volume distribuído de gás, que representa a “produção” da empresa.

A Sulgás, na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785), argumenta que

as variações em despesas não são explicadas apenas pela inflação ou pelo volume, pois há outros fatores operacionais que impactam os custos de uma empresa. O aprimoramento de processos, o crescimento da base de clientes, o aumento da complexidade operacional e a necessidade de adequações regulatórias influenciam as despesas de forma independente do volume distribuído. Além disso, ajustes em contratos, mudanças na estrutura de pessoal e reforço em manutenções podem gerar variações que não seguem um comportamento linear. Dessa forma, analisar o crescimento das despesas apenas com base na inflação e na demanda não reflete a realidade da operação, sendo necessário considerar um conjunto mais amplo de variáveis.

Cabe destacar que a Lei nº 15.648/2021, art. 40 e 47, dispôs sobre a garantia da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão ao mesmo tempo em que estabelece como condição da prestação do serviço de distribuição do gás canalizado a eficiência e a modicidade tarifária de modo a não onerar os usuários com suas ineficiências.

Art. 40. As tarifas aplicáveis aos serviços de distribuição de gás canalizado deverão refletir a modicidade tarifária, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, a busca da eficiência na prestação do serviço, a absorção de progresso tecnológico e o nível de atendimento da demanda.

(...)

Art. 47. A concessionária é responsável pela prestação de serviço adequado na exploração dos serviços de distribuição de gás natural canalizado nos termos previstos na legislação aplicável e no contrato de concessão, satisfazendo as condições de regularidade, generalidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade tecnológica, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço e de informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.

O descompasso entre o crescimento das despesas operacionais e do volume projetado, adicionada a uma remuneração de 20% sobre essas despesas acabam por tornar o preço do gás canalizado no Rio Grande do Sul pouco competitivo quando comparado a outros estados brasileiros e a outras fontes energéticas. Isto pode ter como consequência a migração de indústrias estabelecidas no Rio Grande do Sul para outros estados e/ou redução da produção local nas empresas que tenham plantas localizadas em outras regiões cuja produção seja mais vantajosa e/ou alteração da matriz energética dos usuários.

Desta forma, a Sulgás embora cumprindo o Contrato de Concessão tenha o direito de repassar integralmente seus custos operacionais aos usuários, ao estipular um percentual de crescimento de seus custos operacionais descolado do crescimento do volume distribuído de gás dá um nítido sinal de ineficiência ao mercado. Distintamente dos valores incorridos em investimentos - que aumentam a capacidade de produção da empresa - o crescimento dos custos operacionais deve estar intrinsecamente relacionado ao crescimento do volume de produção da empresa.

Dito isso, a área técnica da Agência, novamente, sinaliza sobre a necessidade de elaborar e implementar mecanismos que incentivem a eficiência da Concessionária, especialmente sobre seus custos operacionais, de forma que se faça cumprir o atual arcabouço legal e normativo regulatório.

2.5 Análise da Depreciação

Conforme já mencionado acima, o Anexo I do Contrato de Concessão estipula no item 6 que a parcela da depreciação deve ser calculada como $0,1INV$, onde INV corresponde ao investimento realizado e a realizar deduzida a depreciação cobrada na tarifa, ou seja o investimento líquido. Quando detalha a forma de apuração dos critérios, no item 8.3, o Contrato de Concessão especifica que deverá ser considerada uma parcela linear de dez anos para a rede de distribuição de gás e outros ativos da Concessionária e, portanto, a base de incidência a ser utilizada deveria ser o investimento bruto.

O art. 3º da RED nº 722/2023 determinou que o valor da depreciação seja apurado na forma de parcela fixa correspondente a taxa de depreciação de 10%, aplicada sobre a diferença entre o custo de aquisição do ativo e o seu valor residual no término do ciclo de vida útil de 10 anos, fixando esse procedimento como critério para a revisão tarifária de 2023 e as revisões subsequentes. Após análise do pedido de providência acautelatória via Requerimento Administrativo, o Conselho Superior da AGERGS estabeleceu no art. 2º da RED nº 738/2023 o deferimento parcial do pedido cautelar para suspensão dos efeitos da RED nº 722/2023 em relação à parcela dos ativos para a fixação do valor residual, até a certificação da base de ativos pela AGERGS.

Desta forma, a apuração da parcela referente à depreciação seguirá o disposto no art. 2º da RED nº 738/2024, visto que o processo de certificação da base de ativos da Concessionária está em tramitação (processo 000391-39.00/22-7). Destaca-se que o crescente conjunto de atribuições e o reduzido número de servidores restringem a realização de avanços significativos na elaboração da metodologia para a certificação da base de ativos.

A apuração da parcela da depreciação a ser considerada no cálculo da margem bruta deve ser a base de ativos bruta, resultante do desconto da base de ativos total aqueles ativos integralmente já depreciados. Destaca-se que os ativos devem ser depreciados ao longo de dez anos. Portanto, ativos que tiveram sua amortização iniciada até 2014 devem ser descontados da base de ativos total. Verificando toda a base de ativos da Concessionária encaminhada no pleito desta revisão, não se constatou divergências ou itens em desacordo com a metodologia de apuração.

No pleito apresentado pela Sulgás, o valor apurado para a depreciação corresponde a R\$ 657.262.202 (seiscentos e cinquenta e sete milhões, duzentos e sessenta e dois mil duzentos e dois reais). Assim, aplicando 10% sobre a base bruta, tem-se que a parcela da depreciação equivale a R\$ 65.726.220 (sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil duzentos e vinte reais).

Tabela 15 – Valores da parcela de depreciação para a RTO de 2025

DEPRECIÇÃO (R\$)	RTO 2025
BASE DE ATIVOS TOTAL	1.408.802.736
ITENS 100% DEPRECIADOS	751.540.534
BASE DE ATIVOS BRUTA	657.262.202
DEPRECIÇÃO (0,10 INV)	65.726.220
DEPRECIÇÃO (0,10 INV / V)	0,1122

Fonte: Elaboração própria com base nos dados apresentados pela Sulgás.

Conforme determina o Contrato de Concessão, este valor deve ser dividido por 80% do volume a ser distribuído projetado. Conseqüentemente, a parcela da depreciação que integrará o cálculo da margem bruta equivale a R\$ 0,1122 por metro cúbico.

2.6 Análise dos Ajustes

Esse tópico corresponde a análise dos ajustes dos valores das parcelas que integram o cálculo da margem bruta em virtude de diferenças entre o previsto na RTO de 2024 e o realizado no ano de 2024.

Inicialmente destaca-se o incremento do volume distribuído previsto para 2024 e aquele efetivamente realizado. Na RTO de 2024 foi projetado o volume equivalente a 739.878.431 m³, no entanto foram distribuídos 778.942.358 m³, um crescimento de 5,28% do volume considerado para apuração da margem bruta. Como as parcelas de custo de capital, custo operacional e depreciação levam em consideração o volume a ser distribuído, conseqüentemente tem-se que estes valores precisam ser ajustados a fim de manter o Contrato de Concessão econômica e financeiramente equilibrado.

No que concerne à parcela referente ao custo de capital, foi incluído ao valor previsto na RTO de 2024 a parcela de IR conforme determinado na RED nº 795/2025. Entendemos que o valor a ser incluído como aquele previsto na RTO de 2024 deve ser o montante referente à parcela de IR para a margem com os efeitos do art. 1º, inciso I, da RED nº 795/2025. Assim, considera-se as glosas mantidas pelo Conselho Superior quanto a algumas rubricas de custo operacional e o volume a ser utilizado para o cálculo da parcela de ajustes. Desta forma, o valor apurado para a parcela de IR foi de R\$ 52.073.657 (cinquenta e dois milhões, setenta e três mil seiscentos e cinquenta e sete reais) e este valor que foi utilizado como sendo aquele projetado na RTO de 2024.

Deve-se ressaltar o entendimento diverso da Sulgás, pois esta utilizou como projeção da parcela do IR o valor “calculado com base no resultado efetivamente realizado pela Companhia”, conforme expresso na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) e Ofício nº 2025-0057 (0494593). No entanto, este entendimento contraria o disposto no item 4 do Anexo I do Contrato de Concessão que dispõe sobre a forma de cálculo da margem bruta e estabelece sua apuração “na avaliação prospectiva dos custos dos serviços, na remuneração e depreciação dos investimentos vinculados aos serviços objeto da concessão (...) e, finalmente, na projeção dos volumes de gás a serem vendidos durante o ano, segundo o orçamento anual”. Assim, de acordo com o Contrato de Concessão, o valor a ser utilizado para a parcela de IR nas revisões tarifárias deve ser aquele projetado.

Verifica-se variação expressiva entre o projetado na RTO e o realizado ao longo do ano para o componente dos tributos associados aos resultados. Tal variação justifica-se pela metodologia utilizada desde a RTO de 2023 de considerar no cálculo de apuração da margem bruta o equivalente a 80% do montante previsto para esses tributos a fim de não “inflar” o valor da margem bruta devido a circularidade da fórmula de cálculo. Isso porque, ao incorporar os tributos associados a resultados no cálculo da margem bruta ao mesmo tempo que estes dependem dela e do volume de gás a ser distribuído, é introduzida endogeneidade no sistema. No entanto, tal movimento é dinâmico, visto que um aumento na margem bruta leva a uma elevação dos tributos associados aos resultados. Conseqüentemente, amplia-se a parcela de Custo de Capital, dado que a parcela referente ao IR compõe o cálculo deste componente, intensificando as elevações da margem bruta. Assim, o comportamento da margem bruta tende a se assemelhar a uma espiral crescente, em casos de incrementos no IR ou na própria margem.

Além disso, deve-se destacar que não houve alteração das tabelas tarifárias aplicadas pela Companhia ao longo do ano de 2024 no que diz respeito à margem de distribuição. Assim, ao longo do período de vigência da margem de 2024, aquela que foi cobrada dos usuários foi a margem bruta estabelecida na RTO de 2023.

Tabela 16 – Valores dos ajustes para parâmetros de custo de capital que integram o cálculo da margem bruta

CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA	Revisão Tarifária 2024	Realizado 2024	Varição percentual entre o realizado em 2024 e o previsto na RTO de 2024
VOLUMES DISTRIBUÍDOS			
VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³)	739.878.431	778.942.358	5,28%
80% DO VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³) - V	591.902.745	623.153.886	5,28%
BASE DE ATIVOS (R\$)			
BASE DE ATIVOS	1.179.295.007	1.254.323.356	6,36%
NOVOS INVESTIMENTOS	89.893.710	91.118.983	1,36%
DEPRECIACÃO ACUMULADA	876.097.901	915.429.512	4,49%
DEPRECIACÃO NO ANO	59.006.358	62.519.910	5,95%
IMOBILIZADO LÍQUIDO (INV)	334.084.459	367.492.917	10,00%
CUSTO DE CAPITAL (R\$)			
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO (TR)	20%	20%	
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS (RI) = (INV x TR)	66.816.892	73.498.583	10,00%
IPRJ + CSLL (IR)	52.073.657	76.730.880	47,35%
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR)	118.890.549	150.229.464	26,36%
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR) / V	0,2009	0,2411	20,02%

Fonte: Sulgás.

Quanto à parcela de custo operacional, entre os itens que apresentaram variação positiva e que aumentaram significativamente acima do projetado estão as despesas com operação e manutenção e despesas com pesquisa e desenvolvimento. Quanto à primeira, a Sulgás informou na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) que a variação se deve, sobretudo, a gastos extraordinários decorrentes de serviços de manutenção em virtude das enchentes em maio de 2024. Já para a segunda, a Concessionária afirmou na Nota Técnica nº 001/2025 (0491785) que o valor a maior que aquele projetado decorreu da execução de projetos adicionais abrangendo operações e materiais utilizados, assim como patentes (Anexo 3 - Informações complementares, 0491785).

Os outros itens que apresentaram incremento no valor realizado em comparação ao projetado foram taxa de regulação e despesas administrativas. Sobre a taxa de regulação, foi consultado a Divisão de Cobrança da Agência que reportou o montante de R\$ 12.883.420,14 (doze milhões, oitocentos e oitenta e três mil quatrocentos e vinte reais e quatorze centavos) como o valor efetivo referente ao ano de 2024. Assim, foi realizada a correção no dado informado pela Sulgás.

Os demais itens que compõe a parcela de custos operacionais apresentaram variação negativa entre o valor orçado e o realizado. Destes, destacam-se as diferenças com perdas, despesas financeiras e despesas com vendas.

Tabela 17 – Valores dos ajustes para parâmetros de custo operacional que integram o cálculo da margem bruta

CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA	Revisão Tarifária 2024	Realizado 2024	Varição percentual entre o realizado em 2024 e o previsto na RTO de 2024
CUSTO OPERACIONAL (R\$)			
TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS CUSTOS/SERVIÇOS (TRS)	20%	20%	
DESPESAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	18.011.279	21.721.978	20,60%
DESPESAS COM VENDAS	6.809.224	4.804.482	-29,44%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	25.173.241	27.042.745	7,43%
TAXA DE REGULAÇÃO	12.527.947	12.883.420	2,84%
DESPESAS COM PESSOAL	33.312.252	29.703.590	-10,83%
DESPESAS COM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	54.000	86.874	60,88%
DESPESAS FINANCEIRAS	203.584	122.631	-39,76%
DIFERENÇA COM PERDAS	10.979.204	4.566.568	-58,41%
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)	107.070.731	100.932.288	-5,73%
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)	128.484.877	121.118.745	-5,73%
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)/V	0,2171	0,1944	-10,46%

Fonte: Sulgás.

Em relação à depreciação, observa-se variação 8,34% na base de ativos bruta, mas variação na parcela da depreciação inferior a 3%. Esse resultado deve-se ao aumento do volume de gás distribuído que atenuou a elevação da base de ativos bruta.

Tabela 18 – Valores dos ajustes para parâmetros de depreciação que integram o cálculo da margem bruta

CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA	Revisão Tarifária 2024	Realizado 2024	Varição percentual entre o realizado em 2024 e o previsto na RTO de 2024
DEPRECIÇÃO (R\$)			
BASE DE ATIVOS TOTAL	1.269.188.717	1.345.442.339	6,01%
ITENS 100% DEPRECIADOS	649.426.843	673.976.844	3,78%
BASE DE ATIVOS BRUTA	619.761.875	671.465.495	8,34%
DEPRECIÇÃO (0,10 INV)	61.976.187	67.146.550	8,34%
DEPRECIÇÃO (0,10 INV / V)	0,1047	0,1078	2,91%

Fonte: Sulgás

A memória de cálculo para cada parcela que integra o cálculo da margem bruta apresenta o montante obtido considerando a tarifa aplicada e o volume projetado, a tarifa aplicada e o volume de gás efetivamente distribuído e a tarifa "real" com o volume de gás distribuído. Em seguida, é realizado o ajuste monetário do valor a ser considerado no ajuste seguindo o índice fixado no Contrato de Concessão, a saber, o IGP-DI. A atualização monetária abrange a variação verificada entre janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

A RED nº 795/2025 estabeleceu regime de transição para o volume de gás utilizado para apurar a parcela de ajustes. Para a RTO 2025, o percentual estipulado no art. 1º, inciso II, alínea b equivale a 92% do volume efetivamente distribuído. Desta forma, tal valor foi considerado na apuração do montante entre tarifa "real" e volume distribuído. Abaixo apresenta-se a memória de cálculo calculada pela AGERGS.

Tabela 19 – Memória de cálculo para cada parcela da margem bruta a ser ajustada e as atualizações monetárias estimadas pela Sulgás e AGERGS

Ajuste Custo Capital	31/12/2024	Ajuste Atualizado em R\$	Ajuste / Volume (Total)
Tarifa Aplicada vs Volume Projetado	148.613.186		
Tarifa Aplicada vs Volume Real	156.459.630		
Tarifa "Real" vs Volume Real	163.292.895		
Ajuste:	6.833.265	7.321.857	0,0125
Ajuste Custo Operacional			
Tarifa Aplicada vs Volume Projetado	160.606.096		
Tarifa Aplicada vs Volume Real	169.085.739		
Tarifa "Real" vs Volume Real	132.215.506		
Ajuste:	(36.870.233)	(39.506.528)	(0,0674)
Ajuste Custo Depreciação			
Tarifa Aplicada vs Volume Projetado	77.470.234		
Tarifa Aplicada vs Volume Real	81.560.489		
Tarifa "Real" vs Volume Real	72.985.380		
Ajuste:	(8.575.110)	(9.188.247)	(0,0157)
Total Ajuste	(38.612.077)	(41.372.917)	(0,0706)
Ajuste Atualizado (DEZ/24)	(41.372.917)		

Fonte: Elaboração própria com informações fornecidas pela Sulgás. Nota: valores entre parênteses referem-se a valores negativos.

Comparativamente às informações apresentadas pela Sulgás em seu pleito para a parcela de ajustes verifica-se duas divergências com o cálculo da equipe técnica. A primeira refere-se ao valor considerado para IRPJ e CSLL na RTO de 2024. A Concessionária utilizou o mesmo valor informado como aquele realizado e aquele projetado na revisão de 2024. Já a equipe técnica utilizou valor projetado para esta parcela seguindo a margem bruta considerando os efeitos da RED nº 795/2025 e seguindo a metodologia já aplicada na RTO de 2023. Com isso, o valor da "tarifa aplicada" apurada pela Sulgás é superior àquela calculada pela equipe técnica.

A segunda divergência corresponde ao valor apurado para a depreciação. A Sulgás informou valor distinto daquele que fixado pela RED nº 738/2024, de considerar para a depreciação 10% da base de ativos bruta. Como a base de ativos bruta equivale a R\$ 671.465.495 (seiscentos e setenta e um milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais), 10% deste montante corresponde a R\$ 67.146.550 (sessenta e sete milhões, cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais). Este foi o valor considerado pela equipe técnica, ao passo que o valor considerado pela Concessionária foi de R\$ 62.519.910 (sessenta e dois milhões, quinhentos e dezenove mil novecentos e dez reais) e que equivale à depreciação no ano.

A RED nº 795/2025 no art. 3º determina que o recálculo da margem de distribuição em virtude da deliberação quanto à inclusão do IRPJ e CSLL e o percentual do volume de gás a ser utilizado na parcela de ajustes seja incorporado nesta RTO, incluindo os efeitos de defasagem temporal.

De acordo com a Informação DRE nº 79/2025, anexada ao processo 000994-39.00/25-9, a equipe técnica desta Diretoria elaborou estimativa preliminar com o recálculo da margem bruta para a RTO de 2024. Foi apurado o valor de R\$ 0,6750 por metro cúbico como sendo a margem que deveria ter sido implementada em 2024.

Conforme documentado na Informação DT nº 116/2024, a RED nº 664/2022 estabeleceu no art. 5º que a entrega dos documentos pela Concessionária com o pleito para as Revisões Tarifárias Ordinárias deveria ocorrer até o último dia útil de janeiro, que em 2024 correspondeu ao dia 31 de janeiro de 2024. Já no art. 3º fixou como o último dia útil do mês de abril de cada ano como a data base das Revisões Tarifárias Ordinárias da Sulgás. No entanto a Sulgás apresentou as informações completas para o pleito da RTO de 2024 apenas em 23 de abril de 2024.

Assim, para o cálculo da defasagem temporal relativa à RTO de 2024, seguimos o entendimento expresso na Informação DT nº 116/2024 e corroborado pelo Conselho Superior da AGERGS de desconsiderar o período entre os dias 1º de fevereiro e 23 de abril de 2024 em virtude do atraso na entrega da documentação integral pela Concessionária. Considerando o prazo de 90 dias para a RTO de 2024, conforme prazos definidos pela RED nº 664/2024, a análise do expediente pelo Conselho Superior deveria ocorrer até 23 de julho de 2024. Logo, a defasagem temporal à margem bruta final da RTO de 2024 corresponde ao período entre 24 de julho de 2024 a 30 de abril de 2025.

O cálculo da defasagem temporal a ser apurada para o valor da margem bruta conforme o disposto na RED nº 795/2025, isto é, a inclusão do IRPJ e CSLL e o percentual do volume de gás a ser utilizado na parcela de ajustes considerou o volume de gás distribuído entre julho e dezembro de 2024 e as projeções para janeiro a abril. O valor a ser ressarcido à Concessionária ao longo do ano de 2024 foi ajustado pelo IGP-DI, seguindo o definido no Contrato de Concessão. Abaixo apresentamos a tabela com os valores calculados.

Tabela 20 – Valor para defasagem temporal em relação à margem bruta final da RTO de 2024

Mês	Valor da defasagem temporal à margem bruta final da RTO 2024
julho/24	R\$ 3.058.650,25
agosto/24	R\$ 11.174.459,21
setembro/24	R\$ 9.445.510,16
outubro/24	R\$ 10.825.488,46
novembro/24	R\$ 10.927.707,08
dezembro/24	R\$ 10.627.109,85
janeiro/25	R\$ 9.146.801,63
fevereiro/25	R\$ 8.825.073,77
março/25	R\$ 9.521.851,28
abril/25	R\$ 9.507.476,46
TOTAL	R\$ 93.060.128,16
80% do volume projetado RTO 2025	586.026.917
Defasagem temporal/Volume	R\$ 0,1588

Fonte: Elaboração própria com informações fornecidas pela Sulgás. Nota: (i) para o período entre julho e dezembro de 2024 foi utilizado o volume realizado e entre janeiro e abril de 2025, volume projetado; (ii) para o período entre maio e dezembro de 2024 os valores foram deflacionados pelo IGP-DI de dezembro de 2024.

O valor referente à diferença da margem bruta de 2024 e à defasagem temporal para o período da RTO de 2024 (24 de julho de 2024 a 30 de abril de 2025) equivale a R\$ 93.060.128 (noventa e três milhões, sessenta mil cento e vinte e oito reais). Tal valor foi dividido pela parcela equivalente a 80% do volume de gás canalizado projetado a ser distribuído em 2025. Conseqüentemente, o valor a ser considerado na parcela de ajuste referente à diferença da margem bruta de 2024 e à defasagem temporal corresponde a R\$ 0,1588 por m³.

Apresenta-se, a seguir, os valores de cada item a ser considerado na parcela de ajustes da RTO de 2025.

Tabela 21 – Valores dos ajustes a serem considerados na margem bruta

Parcela	Valor em R\$/m ³
Custo de Capital (CC)	0,0125
Custo Operacional (CO)	(0,0674)
Depreciação (DEP)	(0,0157)
Diferença Margem Bruta 2024 (RED nº 795/2025)	0,1588
Total Ajustes	0,0882

Fonte: Elaboração própria. Nota: valores entre parênteses referem-se a valores negativos.

Assim, tem-se que o montante relativo aos ajustes da revisão passada (CC, CO, DEP) corresponde a R\$ -0,0706/m³ e aos efeitos da RED nº 795/2025 resultou em R\$ 0,1588/m³. Conseqüentemente, o total da parcela de ajuste equivale a R\$ 0,0882/m³.

2.7 Apuração da Margem Bruta

Conforme as análises para cada parcela que integra o cálculo da margem bruta – custo de capital, custo operacional, depreciação e ajustes – realizadas pela área técnica, apresenta-se a seguir a apuração da margem bruta nesta RTO de 2025.

Tabela 22 - Cálculo da margem bruta para a RTO de 2025 pela AGERGS

CÁLCULO DA MARGEM REGULATÓRIA		Revisão Tarifária 2025
VOLUMES DISTRIBUÍDOS		
VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³)		732.533.646
80% DO VOLUME DISTRIBUIÇÃO (m³) - V		586.026.917
BASE DE ATIVOS (R\$)		
BASE DE ATIVOS		1.345.442.339
NOVOS INVESTIMENTOS		63.360.396
DEPRECIÇÃO ACUMULADA		977.949.422
DEPRECIÇÃO NO ANO		65.726.220
IMOBILIZADO LÍQUIDO (INV)		365.127.094
CUSTO DE CAPITAL (R\$)		
TAXA DE REMUNERAÇÃO DO INVESTIMENTO (TR)		20%
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS (RI) = (INV x TR)		73.025.419
IPRJ + CSLL (IR)		27.205.046
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR)		100.230.465
CUSTO DE CAPITAL (CC) = (RI+IR) / V		0,1710
CUSTO OPERACIONAL (R\$)		
TAXA DE REMUNERAÇÃO DOS CUSTOS/SERVIÇOS (TRS)		20%
DESPEAS COM OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		19.077.715
DESPEAS COM VENDAS		6.397.641
DESPEAS ADMINISTRATIVAS		35.806.059
TAXA DE REGULAÇÃO		13.204.734
DESPEAS COM PESSOAL		31.860.861
DESPEAS COM PESQUISA E DESENVOLVIMENTO		491.000
DESPEAS FINANCEIRAS		573.778
DIFERENÇA COM PERDAS		8.686.384
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)		116.098.172
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)		139.317.806
CUSTO OPERACIONAL (O&M+V+A+P+P&D+F)*(1+TRS)/V		0,2377
DEPRECIÇÃO (R\$)		
BASE DE ATIVOS TOTAL		1.408.802.736
ITENS 100% DEPRECIADOS		751.540.534
BASE DE ATIVOS BRUTA		657.262.202
DEPRECIÇÃO (0,10 INV.)		65.726.220
DEPRECIÇÃO (0,10 INV / V)		0,1122
MARGEM REGULATÓRIA ANTES DO AJUSTE (R\$/m³)		
		0,5209
CUSTO DE CAPITAL (CC) (R\$/m³)		0,0125
CUSTO OPERACIONAL (CO) (R\$/m³)		(0,0684)
DEPRECIÇÃO (DEP) (R\$/m³)		(0,0157)
Diferença Margem Bruta 2024 (RED nº 795/2025) (R\$/m³)		0,1588
MARGEM REGULATÓRIA (APÓS AJUSTES) (R\$/m³)		0,6081

Fonte: Elaboração própria.

De acordo com a tabela acima, a margem bruta corresponde a R\$ 0,6081/m³. A diferença entre o valor apresentado no pleito pela Sulgás e o valor estimado pela área técnica, decorreu do valor considerado para a parcela do IR (IRPJ e CSLL), para a parcela de ajustes para os componentes de custo de capital e depreciação e para a diferença da margem bruta da RTO de 2024, considerando os efeitos da RED nº 795/2025.

Em relação ao valor fixado da margem bruta na RTO de 2024 pela RED nº 773/2024 de R\$ 0,5014/m³, a margem bruta apurada para o ano de 2025 representa um incremento nominal de 21,28%. Deve-se ressaltar que na margem fixada pela RED nº 773/2024 não é considerada a parcela do IR que contempla valores associados ao IRPJ e CSLL. Assim, parte do aumento na margem bruta para o ano de 2025 deriva da inclusão dos efeitos da RED nº 795/2025.

Considerando o processo 000539-39.00/24-0 e a RED nº 803/2025 que conheceu e deferiu parcialmente os Pedidos de Reconsideração à RED nº 783/2025 apresentados pela Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e de Consumidores Livres (ABRACE) e pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (Fiergs) e o Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (Ciergs) no que tange aos valores de gás de ultrapassagem, a equipe técnica entende que os valores que resultam da incidência do sobrepreço cobrada pelo gás de ultrapassagem sobre a margem bruta devem ser incorporados às revisões tarifárias.

No entanto, visando a celeridade deste expediente e tendo em vista que a RED nº 803/2025 foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul no dia 30 de abril de 2025 e que a data base para a implementação da RTO está prejudicada, a equipe técnica não considerou, por ora, o valor referente ao ano de 2024 nesta RTO. Desta forma, informamos ao Conselho Superior o reconhecimento da existência deste valor, o qual deverá ser analisado e incorporado à revisão tarifária.

[1] O leilão de privatização foi realizado em 22 de outubro de 2021. Disponível em: <https://novasfacanhas.rs.gov.br/privatizacao-da-sulgas#:~:text=O%20contrato%20de%20transfer%C3%Aancia%20do,%24%20927.799.896%2C55>.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomendamos ao Conselho Superior:

1. Que seja acolhida a Margem Bruta de R\$ 0,6081/m³, para a RTO de 2025;
2. Que esse valor seja tornado público e conste disponível no sitio da AGERGS, assim como a estrutura tarifária, para que fique disponível a todos os consumidores;

É a informação.



Documento assinado eletronicamente por **Kalila Luize Balen Winkler, Especialista em Regulação**, em 02/05/2025, às 16:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0496677** e o código CRC **A3465704**.